INDICAÇÃO Nº 84 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 01 / 09 / 2025

*Dispõe sobre a criação do **"Anuário Municipal"**, do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do **"Anuário Municipal"** do Município de Eusébio, e dá outras providências,

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

*Dispõe sobre a criação do **"Anuário Municipal"** do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica criado o "Anuário Municipal" do Município de Eusébio, com publicação institucional que visa dar ampla publicidade e conhecimento à população sobre o crescimento geopolítico, socioeconômico, histórico cultural, e de personalidades que contribuíram com o progresso e desenvolvimento da cidade de Eusébio.

§ Por deliberação da Secretária de Cultura poderão ser incluídas na publicação, em seu corpo ou em anexos, os atos normativos não incluídos no caput deste artigo e aqueles que:

I - concederem honrarias;

II - incluírem eventos no calendário oficial do Município;

III - denominarem bens públicos ou concederem títulos no Município.

Art. 2º O "Anuário Municipal" conterá:

II – registro do crescimento geopolítico com o nome do gestor e de membros da legislatura com sigla partidária;

III- nome dos principais destaques e personalidades socioeconômicas da cidade;

IV- datação de eventos histórico-culturais;

V- nome de personalidades que contribuíram com o progresso e desenvolvimento da cidade.

§ 1°. Na hipótese da ementa não trazer informações suficientes à identificação do objeto do ato normativo poderá ser incluído campo trazendo "palavras-chave" ou resumo que garantam a sua determinação.

§ 2°. Por deliberação da Secretária de Cultura poderá ser publicada a integralidade dos atos normativos incluídos no texto principal do Anuário, mantendo-se para os anexos a regra dos incisos deste artigo.

§ 3°. O "Anuário Municipal" poderá conter anexos que tratem de matérias de interesse do Município, conforme determinar a Secretaria de Cultura municipal.

Art. 3° Por deliberação da Secretaria de Cultura poderão ser confeccionadas publicações com periodicidade inferior à do "Anuário Municipal" chamadas "Revista do Município" desde que atendidos os requisitos de informação traçados para a publicação anual.

Art. 4° O lançamento do "Anuário Municipal" deverá ocorrer em Evento Solene na data sugestiva do aniversário do município.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura do Município de Eusébio.

Art. 6° Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.